



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinado à recomposição da frota oficial e ao atendimento das necessidades de transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 29/07/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 9h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h:45min do dia 29/07/2026

FONE: (47) 3263-7623 / 3263-7686

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras através do e-mail:

compras@cambc.sc.gov.br

Balneário Camboriú – SC, 14 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida Dona Amélia Cherem Pio, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinado à recomposição da frota oficial e ao atendimento das necessidades de transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/07/2026 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 29/07/2026 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

5.1.1. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.1.2. conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.2. Com a intenção de tornar o procedimento mais célere, o licitante **poderá** anexar na plataforma a **proposta de preços em papel timbrado** antes da abertura do certame, podendo fazer uso do modelo em anexo deste edital, bem como os **documentos de habilitação**.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de negociação, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.3.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.3.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.4. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Termo de Referência deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada**, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.5.1. O licitante poderá fazer uso do modelo de proposta Anexo à este edital.

10.5.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta final atualizada, os seguintes documentos para análise técnica do objeto ofertado:

a) catálogo técnico, prospecto, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente que permita a identificação das características técnicas do veículo ofertado;

b) documento oficial do fabricante, importador ou concessionária autorizada que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, quando tais informações não constarem integralmente no catálogo apresentado;

c) indicação expressa da marca, modelo, versão e fabricante do veículo ofertado;

d) declaração de que o veículo será entregue novo, zero quilômetro, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) declaração informando o prazo de garantia do veículo e do sistema híbrido/bateria de tração.

f) Documento emitido pelo fabricante, importador oficial ou outro documento hábil que comprove que a licitante é fabricante, concessionária autorizada ou revendedora regularmente habilitada para comercialização da marca e do modelo do veículo ofertado.

f.1) Serão aceitos, dentre outros documentos, declaração do fabricante, contrato de concessão comercial, certificado de credenciamento, carta de autorização ou documento equivalente que permita verificar a legitimidade da licitante para comercialização do veículo ofertado.

g) A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações e da regularidade da comercialização do veículo ofertado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. Para a obtenção da proposta mais vantajosa e em respeito ao princípio do formalismo moderado, antes da desclassificação de qualquer proposta contendo divergência nas especificações, dentro do prazo estipulado no **item 11.5**, o Pregoeiro poderá solicitar ajustes na proposta apresentada. Não sendo apresentada nova proposta ou permanecendo a divergência, a proposta será desclassificada.

10.6. Dentro do prazo previsto no item 11.5 deverão ser anexados os documentos de habilitação, conforme exige o item 12.

10.6.1. Será admitida a juntada posterior de documentos, através de diligência do condutor do processo, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.6.1.1. Poderá ser concedido prazo adicional de até 1 (uma hora) para cada diligência.

10.6.2. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

11.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

11.1.2. Regularidade social:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo I);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo I);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo I);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo I);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo I);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo I).
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo I);

11.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo II).

11.3. A ausência dos documentos exigidos no item 12.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

11.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela CVBC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

11.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

11.8. Será admitida a juntada posterior de documentos, através de diligência do condutor, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.9. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 12** deste edital, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.9.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.9.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.9.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.9.4. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programase-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-deimprobidade-administrativa/>;

11.9.5. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

12.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

12.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

12.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

12.3.1. A readequação que trata o item 12.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

12.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

12.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma,

no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.4. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

16.4.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

18.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

18.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

18.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

18.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.

18.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Declaração unificada de habilitação;

Anexo II – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Termo de Referência;

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também na página www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

19.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. Dona Amélia Cherem Pio nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 14 de julho de 2026.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: de de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

47 3263-7686
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº/ 2026 - Pregão Eletrônico Nº/ 2026 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, híbrida plug-in, capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, potência combinada mínima de 200 cv, transmissão automática, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, sistema multimídia com conectividade para dispositivos móveis, câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros ou tecnologia equivalente, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa, mínimo de 06 airbags, freios ABS com EBD, piloto automático, rodas de liga leve, capacidade mínima do porta-malas de 190 litros com os sete assentos em utilização, garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo e garantia mínima de 08 (oito) anos para o sistema híbrido ou bateria de tração, quando aplicável, equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido na cor branca, com primeiro emplacamento realizado (veículo oficial) em nome da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, devidamente licenciado para circulação, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização. Deverá ainda ser entregue com película de controle solar (insulfilm) instalada em todos os vidros permitidos pela legislação de trânsito vigente, observados os limites mínimos de transparência estabelecidos pelo CONTRAN.	Unidade	01			

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

CONDIÇÕES GERAIS

- a. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- b. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- c. O prazo de entrega do veículo será no prazo de até dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
- d. Prazo de garantia conforme Termo de Referência.
- e. Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório/2026 - Pregão Eletrônico/2026 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- f. Prazo de pagamento 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinado à recomposição da frota oficial e ao atendimento das necessidades de transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, híbrida plug-in, capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, potência combinada mínima de 200 cv, transmissão automática, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, sistema multimídia com conectividade para dispositivos móveis, câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros ou tecnologia equivalente, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa, mínimo de 06 airbags, freios ABS com EBD, piloto automático, rodas de liga leve, capacidade mínima do porta-malas de 190 litros com os sete assentos em utilização, garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo e garantia mínima de 08 (oito) anos para o sistema híbrido ou bateria de tração, quando aplicável, equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido na cor branca, com primeiro emplacamento realizado (veículo oficial) em nome da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, devidamente licenciado para circulação, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização. Deverá ainda ser entregue com película de controle solar (insulfilm) instalada em todos os vidros permitidos pela legislação de trânsito vigente, observados os limites mínimos de transparência estabelecidos pelo CONTRAN.	Unidade	01	282.397,65	282.397,65

- 2.1.** Os valores unitários e totais estimados acima serão adotados como valores máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.
- 2.2.** Os itens acima não se enquadram como sendo bens de luxo.
- 2.3.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido plug-in, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

A necessidade decorre da recomposição da frota oficial da Câmara Municipal em razão da transferência de veículo anteriormente pertencente ao Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, circunstância que reduziu a capacidade operacional disponível para atendimento das demandas institucionais relacionadas ao deslocamento de vereadores e servidores.

Os veículos oficiais são utilizados rotineiramente para participação em reuniões, audiências, cursos, congressos, seminários, visitas técnicas, agendas institucionais e demais compromissos relacionados ao exercício das atividades legislativas e administrativas, sendo indispensáveis para assegurar mobilidade adequada, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

Durante a fase de planejamento foram analisadas alternativas como a locação de veículos e a utilização de serviços de transporte sob demanda. Entretanto, verificou-se que tais soluções não se mostram as mais vantajosas para a realidade da Câmara Municipal.

A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú adota historicamente o modelo de frota própria, possuindo atualmente estrutura administrativa consolidada para gestão, controle, abastecimento, manutenção e utilização de veículos oficiais. A adoção de modelo baseado em locação ou transporte sob demanda implicaria alteração significativa da sistemática atualmente utilizada, gerando coexistência de diferentes modelos de gestão, aumento da complexidade administrativa, necessidade de controles distintos e possível perda da padronização operacional já estabelecida.

Além disso, verificou-se que a aquisição de veículo próprio apresenta maior vantajosidade econômica em comparação às alternativas analisadas, especialmente quando considerada a utilização contínua do bem ao longo de sua vida útil, bem como a incorporação do veículo ao patrimônio público e a existência de valor residual ao final do período de utilização.

A exigência de capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes justifica-se pela necessidade de manutenção do padrão operacional anteriormente existente na frota da Câmara Municipal, possibilitando o transporte simultâneo de vereadores e servidores em atividades institucionais, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A opção por veículo com tecnologia híbrida plug-in fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, uma vez que essa tecnologia proporciona

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

redução do consumo de combustíveis fósseis, menor emissão de poluentes e maior eficiência energética quando comparada aos veículos convencionais, alinhando-se às boas práticas de gestão pública sustentável.

A comparação a seguir evidencia, de forma estimativa, as vantagens da tecnologia híbrida plug-in em relação aos veículos convencionais de categoria equivalente:

Critério	Veículo Convencional (SUV 7 lugares)	Veículo Híbrido Plug-in (SUV 7 lugares)
Consumo médio de combustível	9 a 11 km/l	16 a 20 km/l*
Custo anual estimado com combustível**	R\$ 12.000,00	R\$ 6.500,00
Emissões de CO ₂	Elevadas	Reduzidas

* Consumo médio estimado considerando utilização combinada dos motores elétrico e a combustão, conforme perfil de utilização urbana e intermunicipal.

** Valores estimativos para fins comparativos, considerando utilização institucional média, podendo variar conforme quilometragem percorrida, preço dos combustíveis, tarifa de energia elétrica, perfil de condução e frequência de recarga do veículo.

Dessa forma, considerando a necessidade de recomposição da frota institucional, a manutenção do modelo de gestão patrimonial atualmente adotado pela Câmara Municipal, a vantajosidade econômica da aquisição em relação às alternativas avaliadas e os benefícios ambientais proporcionados pela tecnologia híbrida plug-in, conclui-se pela necessidade e conveniência da presente contratação.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.2.** Mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias supervenientes alheias à vontade da contratada e sem prejuízo ao interesse público.
- 4.3.** O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, devidamente emplacado em nome da contratante, licenciado para circulação, com película de controle solar instalada, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação pertinente e demais acessórios fornecidos pelo fabricante.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

5. DO LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 5.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O veículo deverá possuir garantia total mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e montagem, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 6.2.** O sistema híbrido, incluindo bateria de tração e componentes correlatos, deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante.
- 6.3.** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, por intermédio de rede credenciada localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de modo a garantir condições adequadas para realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção em garantia, sem comprometer a economicidade e a continuidade da utilização do veículo. Na impossibilidade superveniente de manutenção de rede autorizada dentro do limite estabelecido, a contratada deverá assegurar solução equivalente, sem ônus adicional para a contratante. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção dos problemas constatados, sem quaisquer ônus para a contratante.
- 6.4.** As revisões periódicas exigidas para manutenção da garantia deverão ser realizadas em rede autorizada do fabricante, sendo os custos de revisões, peças de desgaste natural, combustíveis, lubrificantes e demais despesas operacionais de responsabilidade da contratante, quando não abrangidos pelas condições de garantia do fabricante.
- 6.5.** Caso seja constatado defeito coberto pela garantia, a contratada ou a rede autorizada deverá promover os reparos necessários no prazo compatível com a natureza da intervenção, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.
- 6.6.** O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual do proprietário, manual de garantia, plano de manutenção preventiva, chave reserva e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada

- 7.1.1.** Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.3. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 7.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.14. realizar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, entregando-o apto à imediata circulação;
- 7.1.15. entregar o veículo acompanhado de todos os manuais, certificados, chave reserva, documentos de garantia e demais acessórios fornecidos pelo fabricante;

- 7.1.16. entregar o veículo com película de controle solar instalada, observados os limites de transparência estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- 7.1.17. assegurar a garantia do veículo e do sistema híbrido pelo prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;
- 7.1.18. disponibilizar rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Estado de Santa Catarina durante o período de garantia;
- 7.1.19. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante acerca do funcionamento, utilização e manutenção do veículo;
- 7.1.20. substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer componentes, acessórios ou o próprio veículo que apresentem defeitos de fabricação constatados durante o recebimento provisório ou definitivo;
- 7.1.21. responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao fornecimento do veículo nas condições contratadas;
- 7.1.22. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.23. promover a regularização ou substituição do veículo, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sempre que constatada desconformidade com as especificações contratadas ou defeito coberto pela garantia.

7.2. Da Contratante

- 7.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:
- 7.2.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Licitação e no Contrato;
- 7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.9. Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestor:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Nome: Lucas Morais Concolato
Cargo: Procurador

8.2. Fiscal:

Nome: Cantalício Oliveira
Cargo: Diretor de Administração e Planejamento

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Condições de Recebimento

9.1.1. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias.

9.2. Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.

9.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

9.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes deste edital bem como da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2026:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
748	620	23 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	8 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais serão esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.